

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 139/2020

Souto Soares – Bahia, 15 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 516 de agosto de 2015 do município de Souto Soares, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Souto Soares, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 516 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 06 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Zaira Barbosa de Souza Andrade - **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- II. Valdileide Martins de Medeiros dos Anjos - **Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- III. Sheila Rosa Souza Rodrigues – **Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- IV. Maísa Cláudia de Souza Madeira – **Representante do Conselho do CACS/FUNDEB;**
- V. Sônia Alves Viana Motta – **Representante do Conselho da Alimentação Escolar - CAE;**
- VI. Ezequias Pereira Sampaio Júnior – **Representante da APLB Sindicato;**
- VII. Gildete Rosa dos Anjos – **Representante do Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais (SINDSERV)**
- VIII. Ednamar Alves Sá Teles - **Representante do Poder Legislativo;**
- IX. Débora Bastos Pereira Neves – **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- X. Cíntia Dias Alcântara Sampaio – **Representante da Coordenação Pedagógica;**
- XI. Eliana Tertuliana Damasceno – **Representante da Coordenação Pedagógica;**
- XII. Valdecina Generosa de Souza – **Representante dos Diretores Escolares;**
- XIII. Elvys Alves Costa – **Representante Escola do Ensino Médio;**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

- XIV. Clarisa Araújo Sales – **Representante Escola do Ensino Médio;**
- XV. Noé Matias de Souza – **Representante da Equipe Técnica;**
- XVI. Adriana Rocha de Souza Miranda – **Representante da Equipe Técnica;**
- XVII. Janete dos Santos Alves – **Representante de Associação de Quilombola;**
- XVIII. Josemar Pereira Evangelista – **Representantes das Instituições Religiosas;**
- XIX. Edivânia Novais dos Santos Neves – **Representantes das Instituições Religiosas;**
- XX. Paula de Souza Baraúna – **Representante de Estudante da Rede Municipal de Ensino;**
- XXI. Raimunda Oliveira Souza Viana – **Representante da Secretaria de Finanças;**
- XXII. Fabiula Rita dos Anjos – **Representante da Secretaria de Assistente Social;**
- XXIII. Juliede Sampaio dos Anjos – **Representante da Secretaria de Saúde;**
- XXIV. Rosângela Macena de Oliveira – **Representante da Secretaria de Cultura;**
- XXV. Vanessa Aparecida da Silva – **Representante da Escola Privada;**
- XXVI. Ângela Nascimento de Oliveira – **Representante do SIMEC/PAR;**
- XXVII. Silvimar Araújo Lopes – **Representante de Estudantes da Instituição Superior;**
- XXVIII. Heidy Martins da Silva – **Representante do Centro de Atendimento à Educação Especial – CAEE;**

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020